



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

AFIXADO
EM 27 / 04 / 2026
RETIRADO
EM...../...../.....

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

PROCOLO
Nº 29
Em 27 / 04 / 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DE SERVENTES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Técnicos de Enfermagem e Serventes em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública do Município, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Básico Inicial
02	Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$. 1.536,49
03	Serventes	40 horas	R\$. 1.378,18

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre dos seguintes fatores:

I - do término do prazo contratual em meados do mês de maio do corrente ano, dos Técnicos de Enfermagem que desempenham suas atribuições junto a Unidade Básica de Saúde do Município, bem como, do encerramento das contratações de Serventes que desempenhavam suas funções junto ao CRAS, a EMEI Vovó Noeli e junto a EMEF Leonel de Moura Brizola;

II - da necessidade da manutenção dos serviços executados por esses Servidores junto aos mencionados Órgãos do Município;

III - da falta de Servidores concursados e nomeados que estejam disponíveis para as tarefas à serem executadas pelos contratados.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Parágrafo Único – Os Técnicos de Enfermagem à serem contratados em decorrência do disposto nesta Lei, além das atribuições inerentes ao respectivo cargo, deverão comprovar conhecimento acerca dos programas de saúde vigentes, dos indicadores de saúde, do sistema de produção dos serviços desenvolvidos na Unidade de Saúde e da regulação estadual de saúde, bem como deverão comprovar experiência em sala de vacinas e imunizantes, e na gestão de programas de saúde no âmbito estadual, além de estarem disponíveis para o trabalho em regime de plantão e/ou de sobre aviso à noite, aos sábados, domingos e feriados, ocasião em que deverão permanecer junto a sede do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período de até doze (12) meses, até a realização de concurso público para o provimento definitivo desses cargos, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - O processo seletivo simplificado para a contratação temporária a que se refere esta Lei, será de provas objetivas para o Cargo de Técnico de Enfermagem, e de provas objetivas e/ou de provas práticas para o Cargo de Servente, permitida para ambas as contratações, a pontuação por tempo de experiência profissional na respectiva atividade, não superior a três (3) anos, para fins de classificação ou como requisito de contratação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 24 de abril de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul


Município de Jacuizinho

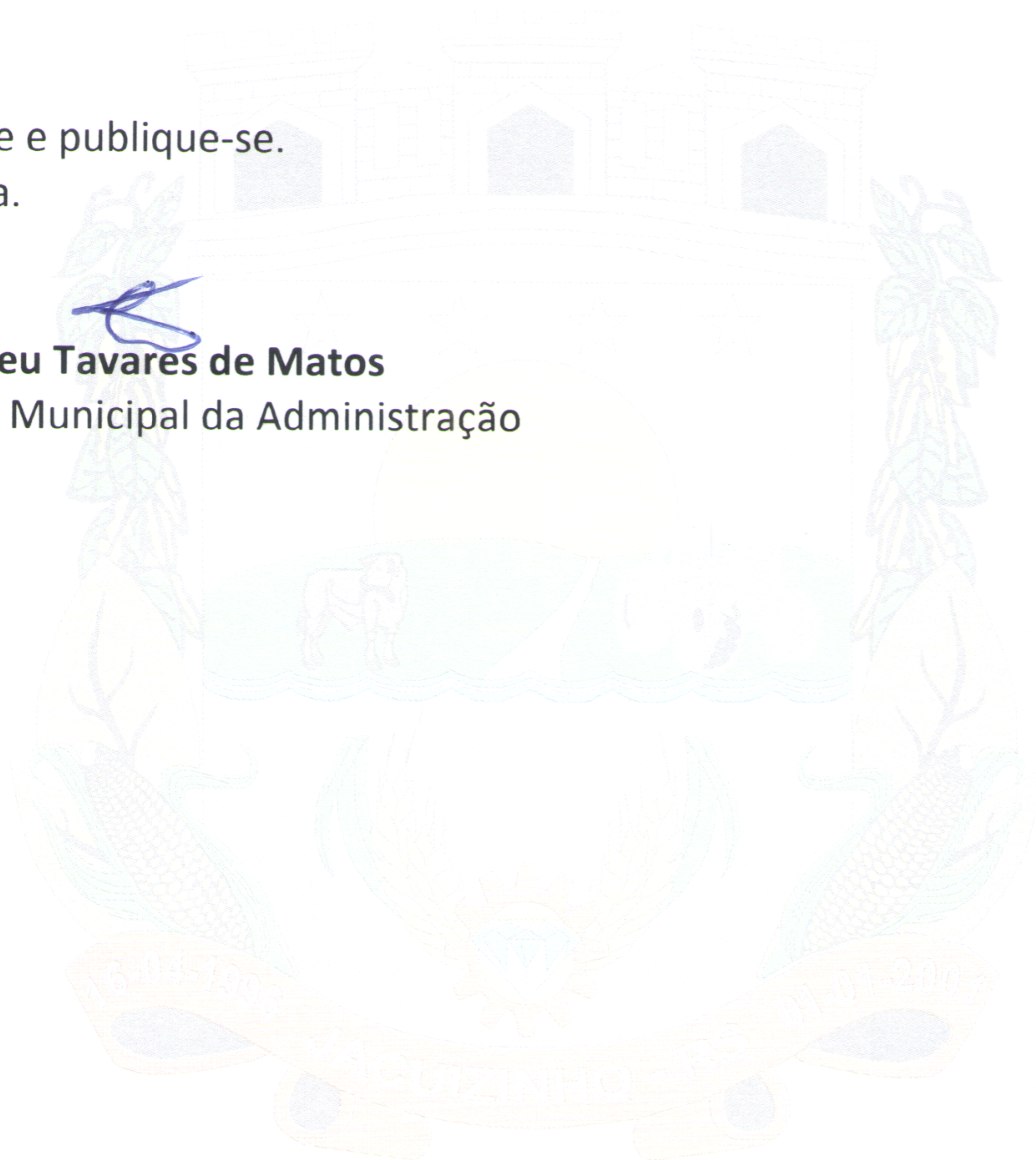
Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Projeto de Lei Nº 009/2026


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Eliseu Tavares de Matos
Secretário Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 009/2026, que **Autoriza a Contratação de Técnicos de Enfermagem e de Serventes por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço Público do Município.**

A contratação de dos Técnicos de Enfermagem conforme consta da Matéria anexa, visa substituir duas (2) Técnicas de Enfermagem que trabalham junto à Unidade de Saúde Central do Município, cujo prazo de contratação encerrará em meados do mês de maio deste ano. Entendemos serem desnecessárias maiores argumentações a respeito da necessidade da manutenção dos serviços executados pelas mencionadas Técnicas de Enfermagem, principalmente nesta época do ano em que está prestes a iniciar o período do inverso, quando a demanda de serviços de saúde pública aumenta de forma vertiginosa.

Já as contratações dos Serventes, são para atender e prestar serviços junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, bem como, junto a Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Noeli” e junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Leonel de Moura Brizola”, tendo em vista que as Serventes de desempenhavam suas funções nesses locais, tiveram o prazo das suas contratações encerrados. Da mesma forma, entendemos que essas contratações são de fundamentais importância para o bom funcionamento do CRAS e das referidas Escolar.

O prazo de contratação será de até doze (12) meses, ou até a realização de concurso público para o provimento definitivo desses cargos, cujo processo de concurso está em andamento, e a realização desse concurso público deverá ocorrer no segundo semestre do corrente ano.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores da Municipalidade não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelos contratados, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Quando aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Deixamos de anexar o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista que as contratações ora solicitadas visam substituir outras servidoras que já tem suas remunerações integradas a folha de pagamento do Município, e conseqüentemente, já estão previstas no orçamento municipal vigente.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seu trabalho o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal